

## CONTRATO 003 /2023

**PUBLICADO EM 06/02/23**  
*D*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DO E-SOCIAL ATRAVÉS DA ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (SPED), EM CONFORMIDADE COM DECRETO FEDERAL N° 8.373/14 JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO-PE E AO FUNPRESOL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ente público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.348.050/0001-18, estabelecida a Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184 - Solidão/PE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Djalma Alves de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 285.935.884-68 portador da carteira de identidade nº 5.093.724 - SDS/PE, no uso das atribuições legais, e a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE)**, CNPJ: 18.244.077/0001-72, com sede a Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, CXPST 252, Torre, Cep: 58.040-170, João Pessoa/PB, neste ato representado por: Sr Marcus Ronelle Monteiro Nunes, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob N.º 927.577.584-20, Identidade de N.º 1663167 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Dr. Pedro Firmino, nº 107, Bairro Centro, CEP: 58.700-070, em Patos - PB, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o Processo Licitatório n.º 004/2023 - Dispensa n.º 002/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Instrumento à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria do e-social através da escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (SPED), em conformidade com decreto federal nº 8.373/14 junto à Prefeitura Municipal de Solidão-PE e ao FUNPRESOL.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Serviços

O fornecimento do objeto contratado são aqueles relacionados no Anexo I, do termo de dispensa do Processo Licitatório n.º 004/2023 - Dispensa n.º 002/2023 e a Proposta Comercial da empresa, da realização da pesquisa de preços, os quais se incorporam ao presente Instrumento, para todos os efeitos legais, como se transcritos fossem.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo e da entrega do objeto

MARCUS  
RONELLE  
MONTEIRO  
NUNES: 9275775-  
8420

Assinado digitalmente por Djalma  
ALVES DE SOUZA 28593588468  
DNI: 04047112850001723  
Data: 06/02/2023 - 10:00:00  
Local: Solidão-PB - CEP: 58.700-070  
Nome: Djalma Alves de Souza  
Cargo: Prefeito  
Documentos que serviram de base para a assinatura:  
Foto Fazenda Virtual - 10.00

Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

Contatos: (87) 3830 - 1115/1117/1140  
E-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com

O objeto da contratação tem vigência por 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e Forma de Pagamento**

4.1 CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de consultoria, objeto deste Instrumento, o preço total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo. Sendo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto, que dessa forma será efetuado o pagamento apenas do objeto solicitado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL à Prefeitura Municipal de SOLIDÃO/PE, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;</li> <li>b) Conferência da parametrização da folha de pagamento nas incidências tributárias;</li> <li>c) Conferência da compatibilidade dos cargos com o código brasileiro de ocupações e com o grau de instrução exigida para o cargo;</li> <li>d) Qualificação cadastral dos servidores e encaminhamento dos servidores para regularização de pendências junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Previdência Social;</li> <li>e) Recadastramento dos servidores municipais com atualização de dados cadastrais no sistema de folha de pagamento, quando for o caso;</li> <li>f) Revisão, atualização e mapeamento dos processos do órgão, quando for o caso;</li> <li>g) Confecção de novos procedimentos em função do Social que deverão ser transformados em ordem de serviço ou instrução normativa pelo controle interno do município;</li> <li>h) Verificação do cumprimento da legislação dos estagiários, quando for o caso;</li> <li>i) Verificação dos cumprimentos de prazos das admissões, demissões e concessões de férias a servidores;</li> <li>j) Acompanhamento mensal do envio das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do eSocial.</li> </ul>	08	Mês	R\$1.300,00	R\$10.400,00
02	Prestação de serviços de CONSULTORIA DO E-SOCIAL ao Fundo de Previdenciário de Solidão-	08	Mês	R\$700,00	R\$ 5.600,00

Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

**Contatos:** (87) 3830 - 1115/1117/1140

E-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com

Agradecemos demonstração par  
DJALMA ALVES DE SOUZA  
-PROFESSOR  
DAN CIBR, DMC Brasil  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS  
DEUTSCHE BANK AG  
DUDA VALÉRIO  
CERTIFICAÇÃO DA NÚMERO:  
EAN/UPC:73228800000120  
CNPJ/MF:00000000000000000000  
PÁGINA: 18/20 AUTOR: DES  
Assinatura:   
Data: 10/03/2010  
Local: São Paulo - SP



<p>PE, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;</li> <li>b) Conferência da parametrização da folha de pagamento nas incidências tributárias;</li> <li>c) Conferência da compatibilidade dos cargos com o código brasileiro de ocupações e com o grau de instrução exigida para o cargo;</li> <li>d) Qualificação cadastral dos servidores e encaminhamento dos servidores para regularização de pendências junto à Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Previdência Social;</li> <li>e) Recadastramento dos servidores municipais com atualização de dados cadastrais no sistema de folha de pagamento, quando for o caso;</li> <li>f) Revisão, atualização e mapeamento dos processos do órgão, quando for o caso;</li> <li>g) Confecção de novos procedimentos em função do Social que deverão ser transformados em ordem de serviço ou instrução normativa pelo controle interno do município;</li> <li>h) Verificação do cumprimento da legislação dos estagiários, quando for o caso;</li> <li>i) Verificação dos cumprimentos de prazos das admissões, demissões e concessões de férias a servidores;</li> <li>j) Acompanhamento mensal do envio das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais do eSocial.</li> </ul>				
--	--	--	--	--

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros**

A despesa com a execução deste Contrato, nos exercícios subsequentes, correrá à conta de dotação específica, consignada nos respectivos orçamentos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à execução orçamentária.

Un. Orçam: 2002 - Secretaria de Administração  
Programa: 4 - Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Ação: 2.8 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Despesa 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Up Orcam: 23002 - Fundo Previdenciário de Solidão

DJALMA  
ALVES DE  
SOUZA:  
285935884  
69



Programa: 8 - Programa de Previdência Própria do Município  
Ação: 2.101 - Manutenção Atividades Administrativas do FUNPRESOL  
Despesa 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

*processo Lavoro*

## **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações Das Partes**

6.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
  - b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
  - c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
  - d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
  - e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
  - f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

6.2 Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
  - b) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, accidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
  - c) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
  - d) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
  - e) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.

Rua Luiz Caroline de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

Contatos: (87) 3830 - 1115/1117/1140  
E-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com

f) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.

g) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida a previa defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, especialmente multas, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por não cumprimento de cada uma das obrigações contratuais, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor global da proposta, além das sanções de ordem administrativa e penal.

Independentemente de cobrança de multas, os prazos não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;

Declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a defesa prévia, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - Dos Executores

Ficam designados como executores deste Contrato, para o cumprimento das obrigações nele definidas:

- pela CONTRATANTE - A Secretaria de Administração
- pela CONTRATADA - O representante legal responsável pela assinatura deste Instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - Do Gestor do Contrato

A CONTRATANTE designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a Secretaria de Administração, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fundamentação Legal

Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro - Solidão/PE - CEP: 56.795-000.

Contatos: (87) 3830 - 1115/1117/1140

E-mail: [prefeituradesolidao@hotmail.com](mailto:prefeituradesolidao@hotmail.com)

DJALMA  
ALVES  
DE  
SOUZA:  
28593588  
468

Assinado digitalmente por  
DJALMA ALVES DE SOUZA  
Data: 2023/03/06 11:21:20-03'00  
CPF/CNPJ: 041.259.058/0001-03  
DN: CEP: CICP-Brazil, Olá! Senhora da Rocinha  
Poder Civil Brasil - PFB  
Digital Signature  
Djvaldo, Olá!  
CERTIFICADORA NUNES,  
DU-0711002009129,  
CH-DJALMA ALVES DE SOUZA  
Data: Eu sou o autor desse  
Instrumento  
Localização: Rio de Janeiro  
Data: 2023/03/06 11:21:20-03'00  
Fim Poder Digital - 10.0.0



A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório Nº 004/2023 - Dispensa Nº 002/2023, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Habilitação e Qualificação**

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes a espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão**

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Disposições Finais**

14.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

14.2 Fica expressamente esclarecido que a CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da CONTRATADA, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo CONTRATANTE.

14.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º 004/2023 - Dispensa n.º 002/2023, prevalecerão as desses últimos.

14.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

MARCUS RONELLE Fica eleito o Foro da Comarca do Tabira/PE, como o único competente para dirimir  
MONTEIRO qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a  
NUNES:927577584 20 qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

**MONTEIRO JUNES** 921375758428  
NO-CHBR - CNPQ-Brazil, Olá pressione, OU-  
1916512283X700, OU-Secretaria de Recetas  
Faseira do Brasil - PFE, OU-ARCERITY, OU-  
n-0784-CRFB-11, OU-MARQUES BONILLE  
**MONTEIRO JUNES** 921375758428  
Reservar este item para maior visibilidade  
**LIGAÇÕES:**  
Data: 2023-02-16 11:22:11-0200  
Geral: 2023-02-16 11:22:11-0200

Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000.

Contatos: (87) 3830 - 1115/1117/1140  
E-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com

DJALMA  
ALVES  
DE  
SOUZA.  
2859358  
8468

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Solidão-PE, 06 de fevereiro de 2023

Processo Licenciamento  
Venda

DJALMA ALVES  
DE SOUZA:  
28593588468

Assinado digitalmente por DJALMA ALVES DE SOUZA:  
DN: CEP: O=IC-Brazil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-AJ,  
OU=DVALIS, OU=AR.CERTIFICADORA.NUNES,  
OU=97112850000120, CN=DJALMA ALVES DE  
SOUZA/28593588468

Portador: Eu sou o autor desse documento

Lembre-se: sua localização de assinatura aqui

Foxit Reader Versão: 10.0.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO  
Djalma Alves de Souza  
Prefeito

MARCUS RONELLE  
MONTEIRO  
NUNES:92757758420

Assinado digitalmente por MARCUS RONELLE  
MONTEIRO NUNES:92757758420  
DN: CEP: O=IC-Brazil, OU=presenciat, OU=  
10808128000108, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=AR.CERTIFY, OU=RFB-e-CPF A1, C2=+  
MARCUS.RONELLE MONTEIRO.NUNES:92757758420  
Portador: Eu sou o autor desse documento

Localização da assinatura aqui

Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

PUBLIC SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PUBLICSERVICE)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Edineide da Farias  
NOME: 303.853.344-06  
CPF:

2. Thayne da Selua Santos  
NOME: 105.341.214-55  
CPF: